

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Suplementar do CEJUV/PR**

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 001/2026

O Conselho Estadual de Juventude, em conformidade com a **Lei 22.636 – 19 de setembro de 2025**, publicado no Diário Oficial nº 11.990 de 19 de setembro de 2025 CONVOCA, todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada que atuem na Defesa, Promoção e Garantia dos Direitos da Juventude, em funcionamento, interessadas em se habilitarem para participar do processo eleitoral complementar para representante Suplente do Movimento da Juventude do Meio Rural, para o mandato 2026 – 2027, do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A normatização do processo eleitoral será estabelecida pelos representantes da Sociedade Civil Organizada e Poder Público Estadual, que integram a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná.

1.2 Define-se Sociedade Civil Organizada, uma estrutura organizativa cujos membros servem o interesse geral através de um processo democrático, atuando como intermediários entre os poderes públicos e os cidadãos.

1.3 A data prevista para divulgação do resultado será no dia **15 de maio de 2026**, após o registro em ata dos votos apurados pelo sistema online da eleição. As informações suplementares serão divulgadas no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na página do Conselho Estadual de Juventude, <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Estadual-da-Juventude> e página da Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Juventude, <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Direitos-da-Juventude>

1.4 A Entidade da Sociedade Civil Organizada, interessada em ocupar uma vaga no Conselho Estadual de Juventude do Paraná, deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

I - comprovar atuação há mais de dois anos na Mobilização, Organização, Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Juventude.

II - desenvolver atividades e/ou ações voltadas à Garantia e Defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná.

1.5 Para concorrer ao Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, a Entidade deverá enviar os documentos para o e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaocejuv2025@sedef.pr.gov.br

1.6 Serão selecionadas **prioritariamente** as inscrições das Entidades com registro para concorrer ao processo de eleições, mediante envio da seguinte documentação comprobatória:

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Suplementar do CEJUV/PR**

1.6.1. Entidades com Registro:

- a.) Estatuto registrado e/ou CNPJ;
- b.) Ata de Posse da atual diretoria registrada;
- c.) Relatório técnico com comprovação, como por exemplo: fotos, notícias, publicações, das atividades executadas pela Entidade, voltadas à garantia e defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná;
- d.) Dados completos da Entidade: endereço, telefone e e-mail;
- e.) Indicação formal do representante da Entidade para participar da apuração dos votos, constando nome completo, RG, CPF, E-MAIL e TELEFONE;

Parágrafo único: Caso não haja o preenchimento da vaga de representante suplente-complementar do Movimento da Juventude do Meio Rural por Entidades com registro, serão analisadas as documentações das Entidades sem registro, para ocupar a vaga remanescente, desde que preencham os requisitos mínimos exigidos a seguir:

1.6.2. Outras Entidades:

- a.) Relatório técnico com comprovação, como por exemplo: fotos, notícias, publicações, das atividades e ações, voltadas à Garantia e Defesa dos Direitos da Juventude no Estado do Paraná, desenvolvidas pela Entidade.
- b.) Carta de abono assinada e reconhecida em cartório por uma Entidade que desenvolva atividades ligadas à Defesa e Promoção dos Direitos da Juventude, atestando o trabalho da Entidade interessada em participar do processo eleitoral, neste âmbito.
- c.) Dados completos da Entidade: endereço, telefone e e-mail;
- d.) Indicação formal do representante da Entidade para participar da apuração dos votos, constando nome completo, RG, CPF, E-MAIL e TELEFONE;

1.7 A veracidade dos documentos apresentados, será de total responsabilidade das Entidades.

1.8 Após a entrega dos documentos, a Comissão Eleitoral fará a análise da Entidade para habilitá-la, ou não, a eleição.

1.9 O Conselho Estadual de Juventude será constituído por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, sendo 12 (doze) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos por seus pares e 13 (treze) representantes do

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Suplementar do CEJUV/PR

Poder Público Estadual, sendo que 1 (um) representante será o Secretário Executivo, que não terá direito a voto.

1.10 O Processo Eleitoral elegerá 01 (uma) Entidade da Sociedade Civil Organizada, como Suplente-Complementar, representante do Movimento da Juventude do Meio Rural, com direito à participação e voz nas reuniões do Conselho, nos termos da Lei **22.636 – 19 de setembro de 2025**.

1.11 Em caso de renúncia ou perda do mandato da Entidade Titular da Cadeira, a Entidade eleita como Suplente Complementar, assumirá a cadeira como titular.

1.12 A Entidade da Sociedade Civil Organizada, eleita suplente-complementar, deverá indicar no prazo de 01 dia , a contar da data de realização da apuração dos votos, seu representante para compor o Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná (CEJUV/PR), de acordo com o resultado do processo eleitoral.

1.13 - Representante da Sociedade Civil Organizada a ser eleita neste processo eleitoral:

I – 1 (um) representante do Movimento da Juventude do Meio Rural – suplente complementar;

1.14 A Entidade da Sociedade Civil Organizada, habilitada para participar do Processo de Eleição, se eleita, para assumir Cadeira no Conselho Estadual de Juventude, deverá indicar preferencialmente pessoas jovens, em idade estipulada pelo Estatuto da Juventude.

2 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. - Será constituída uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Estadual de Juventude, para a eleição do representante do Conselho Estadual de Juventude do Paraná, composta da seguinte maneira:

I.3 (três) representantes do Poder Público Estadual, indicados pelo titular da pasta;

II. 3 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em Plenária.

2.2. São Atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

I. A organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;

II. A divulgação do Edital do processo eleitoral;

III. O recebimento dos documentos das Entidades da Sociedade Civil Organizada;

IV. A análise dos documentos das Entidades;

V. Divulgação dos resultados das entidades habilitadas, para participar do processo eleitoral;

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Suplementar do CEJUV/PR

VI. Análise e divulgação dos resultados dos recursos;

VII. A organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representante da Sociedade Civil, para o mandato de 2026-2027.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral irá compor a Mesa Diretiva que será responsável pela condução e organização da eleição, em todo o Estado do Paraná a ser realizada, através da plataforma **online** da Comissão Eleitoral.

3.1.2 A mesa será composta por representantes da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, no local de apuração dos votos podendo ter o auxílio de pessoas autorizadas, desde que seja registrado em ata, no local pelo membro da Comissão Eleitoral.

3.2 Somente poderão ser votadas as Entidades da Sociedade Civil Organizada que solicitaram a inscrição no e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocejuv2025@sedef.pr.gov.br) e estiver habilitada, de acordo com as normas e prazos (Anexo I) pré-estabelecidos neste Edital.

3.3 Para ter direito a voto os cidadãos deverão seguir os seguintes requisitos:

I. Ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, de acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 do Estatuto da Juventude.

II. Ter realizado o cadastro de eleitor na plataforma **online** da Comissão Eleitoral (endereço será disponibilizado no site da SEDEF, página do Conselho Estadual de Juventude – CEJUV/PR e página da Coordenação da Juventude), dentro dos prazos pré-estabelecidos (Anexo I), anexando uma cópia de documento oficial com foto constando nº de RG ou CPF(frente e verso) e comprovante de residência, na plataforma de cadastro.

§ 1º - O eleitor poderá votar nos candidatos ao Conselho Estadual de Juventude do Paraná, para as Entidades que estiverem devidamente inscritas no processo eleitoral.

§ 2º Cada Entidade inscrita no processo eleitoral, terá direito a somente 01 (um) voto.

§ 3º - Os eleitores que não enviarem a documentação conforme solicitada, dentro prazo determinado, não poderão participar do processo eleitoral.

§ 4º - Eleitores com mais de 29 (vinte e nove) anos de idade poderão se inscrever como votantes desde que apresentem carta abono, no ato da inscrição, de uma instituição reconhecida, declarando a legitimidade do seu trabalho na Defesa e Promoção dos Direitos da Juventude.

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Suplementar do CEJUV/PR**

3.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, será de total responsabilidade do eleitor.

3.5 O Processo Eleitoral será feito por meio de Plataforma **Online**, após o pré-cadastro.

3.6 A Mesa Diretiva será responsável pela apuração dos votos, que será logo após o término da votação online, sendo realizada presencialmente, no setor da Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Juventude - CPDJ.

3.7 A Entidade da Sociedade Civil Organizada será eleita por voto direto, secreto e de maioria simples na categoria que for objeto do pleito, através da **plataforma online**.

3.8 Em caso de empate, a Entidade com maior tempo de atuação, a partir da sua data de fundação que será avaliado pela Comissão Eleitoral, ocupará a vaga que está concorrendo, onde o mesmo critério de desempate se estabelece, para titulares e suplentes.

3.9 Os eleitores receberão um **Link para votação**, pelo e-mail cadastrado na plataforma de inscrição, que deverá ser aberto **somente** no dia da eleição, a fim de escolherem a Entidade.

3.10 No caso de não existir interessado inscrito no eixo temático, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral estabelecerá critérios para outra Entidade que não seja do mesmo segmento, concorrer a Cadeira.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral Complementar do Conselho Estadual de Juventude do Paraná estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e no site do Conselho Estadual de Juventude.

4.2 Na hipótese de alteração na composição do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Paraná, as entidades suplentes serão chamadas imediatamente para ocuparem as novas vagas de acordo com a votação de cada segmento.

4.3. Eventuais alterações no cronograma ou no edital de convocação, poderão ser avaliadas e realizadas pela Comissão responsável do Processo Eleitoral Complementar.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Suplementar, de forma justificada e motivada.

4.5. Eventuais alterações pontuais no Edital, serão feitas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Complementar e publicadas assim que modificadas.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Estadual de Juventude – CEJUV/PR

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2026 CEJUV

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Suplementar do CEJUV/PR**

ANEXO I – CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR - 2026

Publicação do Edital	14/04/2026
Inscrição das Entidades com registro e sem registro	15 a 22/04/2026
Avaliação e validação das candidaturas	23 a 24/04/2026
Inscrição dos votantes	24 a 29/04/2026
Divulgação das Entidades habilitadas com registro	28/04/2026
Prazo para recurso Entidades com registro	29 a 30/04/2026
Divulgação das Entidades habilitadas sem registro.	30/04/2026
Prazo para recurso Entidades sem registro.	4 a 05/05/2026
Divulgação de todas as Entidades habilitadas.	06/05/2026
Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada e apuração dos votos para o CEJUV-PR	08/05/2026 (6ª feira)
Resultado Preliminar das Eleições	08/05/2026
Prazo para recursos e impugnações	De 11/05/2026 a 12/05/2026 até às 17h00.
Divulgação do resultado Definitivo da Entidade da Sociedade Civil eleita, no site da SEDEF.	15/05/2026 (6ª feira)
Indicação formal do Suplente pela Entidade eleita	até 20/05/2026